

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**“ALTERA ARTIGO 135 DA LEI MUNICIPAL Nº 49, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, *Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Novais APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º** - O Artigo 135 da Lei Municipal nº 49, de 22 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de Novais e dá outras providências, é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**Lei Municipal nº 49, de 22 de novembro de 1993**

.....  
Art. 135 - Ao funcionário que requerer, será concedida licença-prêmio de três (03) meses consecutivos ou em parcelas não inferiores a 15 (quinze) dias, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.  
.....

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 15 de Janeiro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Altera Artigo 135 da Lei Municipal nº 49, de 22 de novembro de 1993, da Prefeitura Municipal de Novais, e dá Outras Providências”.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Nobres Vereadores**

Venho por meio desta, trazer para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, de 15 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 49, de 22 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de Novais e dá outras providências.

A alteração, para adequação do período em que será concedida a licença-prêmio, uma vez que a mesma pode ser concedida por três (03) meses consecutivos ou em parcelas não inferiores a 15 (quinze) dias, propõe atualizar a redação anterior.

A aprovação da presente Lei Complementar é de fundamental importância, permitindo um sistema organizacional na área administrativa mais eficaz, de forma a melhor atingir os seus objetivos e atender adequadamente o setor público do município.

São estas, Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa e aprovado na sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Prefeito Municipal**

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Novais – SP**